



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - PL-0007-25PE-PMI

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MARCOS ANTONIO CHAVES - ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TFP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - WS NETO SOLUCOES E COMERCIO LTDA - EPP



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial do município de Igaporã – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, ADJUDICA o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 0007/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza em geral, limpeza hospitalar, higiene pessoal e material de cozinha, sob demanda, para atender as necessidades da sede da prefeitura do município de Igaporã-Ba, e de todas as suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constante do termo de referência – anexo I, que integra o edital, que declaro vencedor a empresa abaixo:

Lote	Empresa	Valor total
01	TFP CPMERCIO E SERVIÇOS LTDA	20.600,00
02	TFP CPMERCIO E SERVIÇOS LTDA	9.600,00
03	TFP CPMERCIO E SERVIÇOS LTDA	48.948,00
04	TFP CPMERCIO E SERVIÇOS LTDA	142.000,00
05	MARCOS ANTONIO CHAVES - ME	179.897,70
06	WS NETO EMPREENDIMENTOS - EPP	43.800,00
07	FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	57.000,00
08	FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	103.999,98
09	MARCOS ANTONIO CHAVES - ME	5.214,60
10	MARCOS ANTONIO CHAVES - ME	328.397,00

Igaporã-Bahia, 20 de junho de 2025.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Município de Igaporã – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 0007/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza em geral, limpeza hospitalar, higiene pessoal e material de cozinha, sob demanda, para atender as necessidades da sede da prefeitura do município de Igaporã-Ba, e de todas as suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constante do termo de referência – anexo I, que integra o edital, que declaro vencedor a empresa abaixo:

Lote	Empresa	Valor total
01	TFP CPMERCIO E SERVIÇOS LTDA	20.600,00
02	TFP CPMERCIO E SERVIÇOS LTDA	9.600,00
03	TFP CPMERCIO E SERVIÇOS LTDA	48.948,00
04	TFP CPMERCIO E SERVIÇOS LTDA	142.000,00
05	MARCOS ANTONIO CHAVES - ME	179.900,00
06	WS NETO EMPREENDIMENTOS - EPP	43.800,00
07	FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	57.000,00
08	FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	103.999,98
09	MARCOS ANTONIO CHAVES - ME	5.214,60
10	MARCOS ANTONIO CHAVES - ME	328.400,00

Igaporã-Bahia, 20 de junho de 2025.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**Processo Administrativo nº. 0056/2025****Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0007/2025****Interessado: FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 2025, mediante processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, inscrito no CNPJ: 13.811.484./0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo representado neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **49.839.964/0001-17**, endereço eletrônico flashlimp.sb@gmail.com, telefone nº (75) 991830586, com sede à Rua Antônio Carlos Magalhães, nº 11F, Centro, Santa Barbara – Bahia, CEP: 44.150-000, neste ato representada pelo Sr. **Joselito Brito Silva**, CPF: **040.280.675-10** e RG: **12766424-66** Expedida por SSP/BA de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0007/2025, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0007/2025 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza em geral, limpeza hospitalar, higiene pessoal e material de cozinha, sob demanda, para atender as necessidades da sede da prefeitura do município de Igaporã-Ba, e de todas as suas secretarias, por meio dos preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote que segue mencionado abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0007/2025, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	BACIA PLÁSTICA de 15 cm de diâmetro.	UNID	30	MERCONPLAS	11,04	331,20
2	BACIA PLÁSTICA de 30 cm de diâmetro.	UNID	30	MERCONPLAS	21,12	633,60
3	BACIA PLÁSTICA capacidade para 3,5 litros	UNID	30	MERCONPLAS	5,28	158,40
4	BACIA PLÁSTICA capacidade para 6 litros	UNID	30	MERCONPLAS	7,20	216,00
5	BALDE DE PLASTICO DE 12lts.	UNID	100	MERCONPLAS	12,48	1.248,00
6	BALDE DE PLÁSTICO de 10 lts.	UNID	150	MERCONPLAS	7,20	1.080,00
7	BALDE PARA LIXO, plástico, com tampa capacidade para 10 L(para banheiro).	UNID	40	ARQPLAST	9,59	383,60
8	BALDE PARA LIXO, plástico, com tampa capacidade para 15 L.	UNID	40	PLASMONT	28,70	1.148,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

9	BALDE PARA LIXO, plástico, com tampa capacidade para 20 L.	UNID	40	MERCONPLAS	18,24	729,60
10	BALDE PARA PIA, material polietileno, com tampa.	UNID	40	ARQPLAST	9,12	364,80
11	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, capacidade mínima de 20 L e máxima de 30 L.	UNID	50	MERCONPLAS	16,22	811,00
12	SABONETEIRA DE PLÁSTICO	UNID	50	MONTEY PLASTIC	2,88	144,00
13	PENTE PARA CABELO TAMANO MÉDIO	UNID	50	BIA	1,92	96,00
14	BALDE PLÁSTICO SEM ALÇA, com tampa, capacidade mínima de 100 L.	UNID	50	MERCONPLAS	46,08	2.304,00
15	BALDE ZINCADO capacidade de 10 lts.	UNID	50	MERCONPLAS	7,20	360,00
16	LIXEIRA com tampa e pedal de 100 lt.	UNID	50	MARFINITE	201,50	10.075,00
17	LIXEIRA DE 50 LT(coleta seletiva azul) com prendedor parede	UNID	50	JSN	180,48	9.024,00
18	LIXEIRA DE 50 LT(coleta seletiva vermelha) com prendedor parede	UNID	50	JSN	180,48	9.024,00
19	LIXEIRA DE 50 LT(coleta seletiva verde) com prendedor parede	UNID	50	JSN	180,48	9.024,00
20	LIXEIRA DE 50 LT(coleta seletiva amarela) com prendedor parede	UNID	50	JSN	180,48	9.024,00
21	BANDEJA PLÁSTICA, medindo 33x28x6cm, capacidade: 4,5 litros, material polipropileno, alta resistência com paredes grossas e reforçadas	UNID	30	MONTEY PLASTIC	16,32	489,60
22	BANDEJA PLÁSTICA, medindo 30x19x5cm, capacidade: 2,2 litros, material polipropileno, alta resistência com paredes grossas e reforçadas	UNID	30	PLASMONT	11,04	331,20
VALOR TOTAL (CINQUENTA E SETE MIL REAIS)						R\$ 57.000,00
LOTE 08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
1	Álcool gel 500 ml	FR	2000	MEYOR'S	5,35	10.700,00
2	Álcool 70% 1.000 ml cx com 12 und	CX	40	MEYOR'S	77,42	3.096,80





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

3	Hipoclorito 1% galão 05 lt - desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de HIPOCLORITO de SÓDIO 1% de cloro ativo estabilizado (10.000 ppm). Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos	GALÃO	100	MEYOR'S	10,86	1.086,00
4	Amaciante Hospitalar galão 20 lt	BALDE	48	AMACITEL	99,13	4.758,24
5	Alvejante Hospitalar galão 20 lt	BALDE	30	KELMO'S	113,29	3.398,70
6	Pasta umectante galão 20 lt	BALDE	30	KELMO'S	141,61	4.248,30
7	Sabão em Pó Hospitalar sc 25 kg	SACO	40	KSP	319,10	12.764,00
8	Acidulante galão 20 lt	BALDE	15	KELMO'S	254,90	3.823,50
9	Detergente Hospitalar em Gel Balde 20 lt	BALDE	50	KELMO'S	113,29	5.664,50
10	Desinfetante Hospitalar Balde 20 lt	BALDE	60	KELMO'S	113,29	6.797,40
11	Sabonete Líquido Glicerinado Galão 05 lt	GALÃO	50	MEYOR'S	16,99	849,50
12	SABONETE, 10gr, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	6	SERRAZUL	424,84	2.549,04
13	Papel Toalha interfolhado branco tm 20x26 cm Fardo 1.000 unid	FARDO	1000	CONFORTO	9,00	9.000,00
14	Luva cano longo nitrillica tm P	PAR	50	VOLK	8,96	448,00
15	Luva cano longo nitrillica tm M	PAR	50	VOLK	8,96	448,00
16	Luva cano longo nitrillica tm G	PAR	50	VOLK	8,96	448,00
17	Saco de lixo hospitalar 20 lt c/ 5 unid	PCT	4000	DONAPACK	1,41	5.640,00
18	Saco de lixo hospitalar 30 lt c/ 5 unid	PCT	4000	DONAPACK	1,88	7.520,00
19	Saco de lixo hospitalar 50 lt c/ 5 unid	PCT	4000	DONAPACK	2,36	9.440,00
20	Saco de lixo hospitalar 100 lt c/ 5 unid	PCT	4000	DONAPACK	2,83	11.320,00
VALOR TOTAL (CENTO E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)						R\$ 103.999,98

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham na





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Número: 0007/2025.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal nº 041/2017.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata são fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da dotação abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue: Setor de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã - Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para fiscalização do contrato o Servidor Público Luís Antônio Lopes dos Santos.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a. Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- c. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- d. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- e. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- f. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos da Lei.

8.5 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.6 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- f. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- g. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

9.5 Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.igapora.ba.gov.br.

10.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico – SRP nº 0007/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Igaporã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã - BA, 20 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 49.839.964/0001-17
JOSELITO BRITO SILVA
RESPONSÁVEL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

01 _____
CPF

02 _____
CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Processo Administrativo nº. 0056/2025

Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0007/2025

Interessado: MARCOS ANTONIO CHAVE - ME

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 2025, mediante processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, inscrito no CNPJ: 13.811.484./0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo representado neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MARCOS ANTONIO CHAVES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.811.968/0001-00, endereço eletrônico marcoscte@gmail.com, com sede à Rua Macelino Benvindos dos Santos, nº 101, Centro, Caetitê – Bahia, CEP: 46.400-00, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antonio Chaves, CPF: 012.826.075-02 e RG: 09445799-90 Expedida por SSP/BA, residente e domiciliado(a) a de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0007/2025, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0007/2025 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza em geral, limpeza hospitalar, higiene pessoal e material de cozinha, sob demanda, para atender as necessidades da sede da prefeitura do município de Igaporã-Ba, e de todas as suas secretarias, por meio dos preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote que segue mencionado abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0007/2025, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	PANO PARA CHÃO	UNID	1000	Pano flex	3,26	3.260,00
2	Pano para Prato, em tecido 100% algodão alvejado.	UNID	100	Pano Flex	4,29	429,00
3	FLANELA para limpeza, em tecido 100% algodão, na cor amarela, lisa, com medidas igual ou aproximadas de 30x40.	UNID	800	Pano Fino	4,04	3.232,00
4	FLANELA para limpeza, em tecido 100% algodão, na cor vermelha, lisa, com medidas igual ou aproximadas de 30x40.	UNID	800	Pano Fino	4,04	3.232,00
5	GUARDANAPO branco tamanho padrão pct com 50 UNID, caixa com 48 pacotes.	CX	200	Alfapel	90,51	18.102,00
6	INSETICIDA EM AEROSOL, em embalagem igual ou maior que 360ml.	UNID	100	Baygom	17,51	1.751,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 –
E-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

7	LIMPA ALUMÍNIO, limpa, dá brilho em utensílios de alumínio, em embalagem de 500 ml.	UNID	200	Politriz	4,38	876,00
8	LIMPA FORNO acondicionado em embalagem original.	UNID	100	Perfectu	13,93	1.393,00
9	LIMPADOR MULTIUSO p/ limpeza geral, limpeza pesada, 500 ml.	UNID	200	Qboa	5,39	1.078,00
10	LIQUIDO P/ LIMPEZA DE VIDROS com álcool com recipiente de 500 ml.	UNID	430	Veja	7,41	3.186,30
11	LUVAS DOMESTICAS, na cor amarelo, ambidestro, tamanhos variados P. cano longo.	PAR	150	Nobre	3,80	570,00
12	LUVAS DOMESTICAS, na cor amarelo, ambidestro, tamanhos variados M. cano longo.	PAR	150	Nobre	3,80	570,00
13	LUVAS DOMESTICAS, na cor amarelo, ambidestro, tamanhos variados G. cano longo.	PAR	150	Nobre	3,80	570,00
14	MÁSCARA TNT – DUPLA COM ELÁSTICO	UNID	5000	Multilaser	0,22	1.100,00
15	PAPEL HIGIÊNICO, na cor branca, de 1ª qualidade, medindo 10 cm de largura, 60 metros de comprimento, fardo c/ 16 embalagens com 04 unidades cada pacote.	FARDO	500	Familiar	129,30	64.650,00
16	PAPEL TOALHA, com dois rolos de 22 cm de larg. E 20 cm de comp., folha dupla picotada e gofrada 100% pura celulose.	UNID	1500	Absoluta	6,06	9.090,00
17	Papel Alumínio 30CM X 7,5M	UNID	270	Boreda	5,52	1.490,40
18	PEDRA SANITÁRIA perfumada, para uso em vaso sanitário, em cada caixa contendo 48 unidades.	CX	200	Novo frescor	64,80	12.960,00
19	SABÃO DE COCO, em barra, em embalagem igual ou maior que 200g.	UNID	200	Espumil	12,39	2.478,00
20	SABÃO EM BARRA, para roupas, pacote 05 unidades com 200 gramas na cor azul, caixa contendo 10 pacotes.	CX	100	barra	2,42	242,00
21	SABAO EM BARRA GLICERINADO, 200g.	UNID	300	Bica	1,75	525,00
22	SABÃO EM PÓ, para roupas, fardo com 27 unidades com peso igual ou superior a 400g.	FARDO	400	Espumil	62,91	25.164,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

23	SABONETE LIQUIDO perfumado para banheiro em embalagem de 500ML.	UNID	500	Tok Bothânico	9,71	4.855,00
24	SACO P/ LIMPEZA, em tecido grosso, 100% algodão, na cor branca, sem furos, medindo no mínimo (40 x 71) cm, costurado.	UNID	2000	pano Flex	3,26	6.520,00
25	SAPONÁCEO, pó, com detergente, indicado para sujeiras mais difíceis, acondicionado em recipiente com 300g.	UNID	200	Girando Sol	7,52	1.504,00
26	SODA CAUSTICA LIQUIDA, embalagem de até 1 kg	UNID	100	Indaiá	20,07	2.007,00
27	TOUCA DESCARTÁVEL, cor branca.	UNID	4000	Nobre	0,13	520,00
28	FÓSFORO acondicionado em embalagem contendo 10 caixas com 40 talas cada.	PCT	500	Gaboardi	4,71	2.355,00
29	AVENTAL plástico longo.	UNID	400	SoldaSul	14,07	5.628,00
30	COADOR PARA CAFÉ, haste de metal e funil de tecido de algodão.	UNID	200	Zaleão	2,80	560,00
VALOR TOTAL (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)						R\$ 179.897,70
LOTE 09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	BOTA cano longo, nº 36, resistente, devidamente testado e aprovado pelo INMETRO	PAR	20	Bracol	86,91	1.738,20
2	BOTA cano longo, nº 37, resistente, devidamente testado e aprovado pelo INMETRO	PAR	20	Bracol	86,91	1.738,20
3	BOTA cano longo, nº 38, resistente, devidamente testado e aprovado pelo INMETRO	PAR	20	Bracol	86,91	1.738,20
VALOR TOTAL (CINCO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E SESENTA CENTAVOS)						R\$ 5.214,60
LOTE 10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL, em poliestireno, capacidade de 50 ml, temperatura máxima de uso; 100º, peso mínimo do copo: 0,75 gr, em embalagem com 100 unidades, caixa contendo 50 embalagens. Devidamente testado e aprovado pelo INMETRO	CX	500	Copo Sul	108,32	54.160,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

2	COPO DESCARTÁVEL, em poliestireno, capacidade de 200 ml, temperatura máxima de uso; 100º, peso mínimo do copo: 1,98 gr, em embalagem com 100 unidades, caixa contendo 25 embalagens. Devidamente testado e aprovado pelo INMETRO	CX	2000	Copo ju	103,57	207.140,00
3	PRATO ALUMÍNIO MARMITEX fechamento manual numero 8 redonda kit com 100 und	CX	100	Thermoprat	47,17	4.717,00
4	COLHER DE PLÁSTICO Descartável Transparente para Refeição pct com 50 Und	PCT	1000	Strawplast	2,47	2.470,00
5	GARFO DE PLÁSTICO Descartável Transparente para Refeição pct com 50 Und	PCT	1000	Strawplast	3,31	3.310,00
6	MARMITEX ISOPOR 750 ml com tampa, cx C/100 um.	FARDO	1000	Copobrass	56,60	56.600,00
VALOR TOTAL (TREZENTOS E VINTE OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)						R\$ 328.397,00

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham na Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Número: 0007/2025.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal nº 041/2017.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata são fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da dotação abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue: Setor de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã - Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para fiscalização do contrato o Servidor Público Luís Antônio Lopes dos Santos.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a. Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- c. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- d. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- e. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- f. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos da Lei.

8.5 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.6 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- f. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- g. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- 9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 9.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- 9.5 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 9.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- a. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 10.2 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- 10.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.igapora.ba.gov.br.
- 10.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 11.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico – SRP nº 0007/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Igaporã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã - BA, 20 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO CHAVES - ME
CNPJ: 08.811.968/0001-00
MARCOS ANTONIO CHAVES
RESPONSÁVEL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

01 _____
CPF

02 _____
CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Processo Administrativo nº. 0056/2025
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0007/2025
Interessado: TFP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 2025, mediante processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, inscrito no CNPJ: 13.811.484./0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo representado neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa TFP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.580.004/0001-88, endereço eletrônico tfcomercio24@gmail.com com sede à Rua Adevaldo A. Araújo, nº 181, bairro Araújo, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. **Thiago Fernandes Patez dos Santos**, CPF: **054.338.035-11** e RG: **20633719-11** Expedida por SSP/BA, de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0007/2025, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0007/2025 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza em geral, limpeza hospitalar, higiene pessoal e material de cozinha, sob demanda, para atender as necessidades da sede da prefeitura do município de Igaporã-Ba, e de todas as suas secretarias, por meio dos preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote que segue mencionado abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0007/2025, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, sem abas, 03 linhas adesivas, tamanho normal.	PCT	300	sym	3,19	957,00
2	BARBEADOR com 2 laminas.	UNID	750	bic	1,47	1.102,50
3	CONDICIONADOR, NEUTRO, INFANTIL, para todos tipos de cabelos, acondicionado em embalagem igual ou maior que 200 ml.	UNID	100	nane	7,30	730,00
4	CONDICIONADOR, para todos tipos de cabelos, acondicionado em embalagem igual ou maior que 400 ml.	UNID	48	skala	6,30	302,40
5	CREME DE BARBEAR, spray. igual ou maior que 145 g	UNID	80	kings	12,15	972,00
6	CREME DENTAL, dentífrico, composição básica creme dental com flúor ativo de (1100 ppm),	UNID	100	condor	3,18	318,00

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 –
E-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

	sabores variados, tipo infantil, capacidade igual ou maior que 50g, aplicação higiene bucal infantil.					
7	CREME PREVENTIVO para assaduras de bebês, com vitamina A e E. Testado por dermatologistas e recomendado por pediatras, embalagem igual ou maior que 45g.	UNID	100	isababy	10,43	1.043,00
8	CREME PARA PENTEAR cabelos, sem enxágue, acondicionado em embalagem igual ou maior que 200 ml.	UNID	200	skala	7,61	1.522,00
9	DESODORANTE, antitranspirante, tipo aerosol, embalagem igual ou maior que 150 ml.	UNID	60	mood	7,12	427,20
10	ESCOVA DENTAL, material cerdas nylon e poliéster, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequena, modelo maio, aplicação infantil.	UNID	300	condor	2,32	696,00
11	ESSÊNCIA ALFAZEMA, acondicionado em embalagem igual ou maior que 118 ml.	UNID	200	flora	9,69	1.938,00
12	SABONETE líquido, refil acondicionado em embalagem igual ou maior que 120ml.	UNID	480	palmolive	6,26	3.004,80
13	SABONETE LÍQUIDO para banho, embalagem igual ou superior a 250ml.	UNID	80	aguaia	2,45	196,00
14	SABONETE INFANTIL, alto poder de Glicerina, fórmula hipoalergênica, sem álcool e de PH balanceado, dermatologicamente testado. Embalagem: deverá conter no mínimo 80 gramas.	UNID	300	123 baby	2,44	732,00
15	SABONETE, acondicionado em embalagem igual ou maior que 85g.	UNID	300	motivus	1,21	363,00
16	TALCO, corporal, com perfume, acondicionado em embalagem original igual ou maior que 200 g.	UNID	100	flora	10,78	1.078,00
17	SHAMPOO INFANTIL - com proteína, fórmula suave, hidratação e brilho para todos tipos de cabelo. Dermatologicamente testado e hipoalergênico. Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos. Ingredientes: água, sulfato de sódio, peg 150,	UNID	60	isababy	11,53	691,80





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

	acondicionado em embalagem igual ou maior que 200ml.					
18	SHAMPOO NEUTRO para cabelos acondicionado em embalagem de 1000 ml.	UNID	100	frizon	17,12	1.712,00
19	FIO DENTAL 100 mt	UNID	50	hillo	5,71	285,50
20	HASTES FLEXÍVEIS de algodão, antialérgico, em embalagem igual ou maior que 150 unidades.	CX	70	polyfarma	3,80	266,00
21	LENÇOS UMEDECIDOS, ideais para a higiene de bebês e crianças, fórmula com suave perfume, não contém álcool etílico, Balde contendo igual ou maior que 400 lenços. Embalagem com lacre de proteção, tampa abre/fecha e orifício para retirada do lenço conservando-os sempre úmidos. Produto com refil.	PCT	50	nane	3,80	190,00
22	ALGODÃO SANFONADO Caixa 50g	CX	50	naty	3,19	159,50
23	ENXAGUANTE BUCAL igual ou maior que 250ml	UND	200	colgate	10,55	2.110,00
24	CREME HIDRATANTE CORPORAL, perfumado, embalagem igual ou maior que 400ml	UND	200	skala	7,79	1.558,00
25	LIXA DE UNHA PAPELÃO TRADICIONAL - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PT	10	z alike	24,53	245,30
VALOR TOTAL (VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)						R\$ 22.600,00
LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

1	FRALDA, descartável, infantil, tamanho Extra Grande acima de 14 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empenamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua aditividade e o fácil manuseio Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação, prazo de validade número do lote e procedência e registro no Ministério da Saúde. Em pacotes com 06 unidades.	PCT	400				
					natural baby	8,00	





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

2	FRALDA, descartável, infantil, tamanho Grande de 10 até 15 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi-ajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua aditividade e o fácil manuseio Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação, prazo de validade número do lote e procedência e registro no Ministério da Saúde. Em pacotes com 07 unidades.	PCT	400			
				natural baby	8,00	





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

3	FRALDA, descartável, infantil, tamanho Media de 05 ate 10 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua aditividade e o fácil manuseio Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação, prazo de validade numero do lote e procedência e registro no Ministério da Saúde. Em pacotes com 08 unidades.	PCT	400	natural baby	8,00	
VALOR TOTAL (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)						R\$ 9.600,00
LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	SACO PLASTICO para coleta de lixo reforçado, na cor preta, com capacidade para 100 litros, plástico de 1ª qualidade, resistente, com 05 unidades	PACOTE	10000	zab	3,12	31.200,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

2	SACO PLÁSTICO na cor branca para cachorro quente e outros sanduíches ou lanches servidos durante a festa, Dimensões: 20,0 x 12,0 centímetros, acondicionados em embalagens com 50 unidades	PCT	40	kromassa	1,80	72,00
3	SACO PLÁSTICO transparente resistente de 1 kg.	KG	15	chiachio	26,40	396,00
4	SACO PLÁSTICO, para coleta de lixo domiciliar, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, com capacidade para 100 litros, acondicionado em pacote com 5 unidades.	PCT	2000	zab	3,12	6.240,00
5	SACO PLÁSTICO, para coleta de lixo domiciliar, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, com capacidade para 30 litros, acondicionado em pacote com 10 unidades.	PCT	800	zab	3,00	2.400,00
6	SACO PLÁSTICO, para coleta de lixo domiciliar, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, com capacidade para 50 litros, acondicionado em pacote com 10 unidades.	PCT	2000	zab	3,12	6.240,00
7	SACO PLÁSTICO, para coleta de lixo domiciliar, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência, com capacidade para 15 litros, acondicionado em pacote com 10 unidades.	PCT	800	zab	3,00	2.400,00
VALOR TOTAL (QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)						R\$ 48.948,00
LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO LÍQUIDO fumegante, transparente, ligeiramente amarelado, miscível em água, para limpeza de peças, cerâmicas, calçadas, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro.	UNID	1000	start	9,94	9.940,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

2	ÁGUA SANITÁRIA, líquido homogêneo, germicida, alvejante, teor de cloro ativo 2% P/P, no mínimo, acondicionada em recipiente com 1 litro, caixa contendo 12 unidades.	CX	800	zab	23,67	18.936,00
3	Detergente líquido, concentrado para uso de limpeza de cerâmica, pisos, azulejos, acondicionado em embalagem de 5LT, galão.	GALÃO	20	zab	14,95	299,00
4	ALCOOL COMUM 92°, caixa com 12 unidades de 1000ml cada.	CX	200	nobre	93,00	18.600,00
5	CERA PARA CERÂMICA, líquida, incolor, acondicionamento em recipiente igual ou maior que 750 ml.	UNID	1500	politriz	5,10	7.650,00
6	DESINFETANTE, para aplicação geral, líquido, a base de eucalipto, acondicionado em recipiente com 1 litros. (nas fragrâncias : lavanda, floral, jasmim ou talco), caixa contendo 12 unidades.	CX	700	zab	42,04	29.428,00
7	DESINFETANTE, limpeza pesada (litro).	LITRO	400	zab	5,58	2.232,00
8	DESODORIZADOR DE AR, acondicionado em embalagem igual ou maior que 360ml, com 12 unidades cada caixa.	UNID	800	pura casa	10,45	8.360,00
9	REMOVEX, Removedor de Sujeiras Perfecto Removex Embalagem 1lts.	UNID	500	perfecto	11,47	5.735,00
10	Limpa Pisos/ Azulejo/ Cerâmica/ Rejunte 1l	UNID	250	politriz	7,90	1.975,00
11	Limpa Pedra, 2l Start Limpeza Pesada	UNID	150	start	19,35	2.902,50
12	DETERGENTE, líquido, neutro biodegradável, concentrado, desengordurante, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças, etc., acondicionado em recipiente com 500ml, caixa contendo 24 unidades.	CX	500	zab	38,86	19.430,00
13	GEL MULTIPLO USO, acondicionado em embalagem de 1kg	UND	2000	zab	5,58	11.160,00
14	ESCOVA, base em madeira e cerdas em nylon, para lavar roupas.	UNID	150	condor	3,19	478,50





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

15	ESPONJA sintética para limpeza – com espuma de poliuretano com abrasivo em uma face, tipo dupla face, antibacterias, Esponja 3M 75x110mm 3M Cor: Amarela/Verde	UND	2500	zab	0,64	1.600,00
16	ESPONJA (DUPLA FACE), sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente (7,5 x 11 x 2) cm, embalagem individual, esponja 3M.	UNID	2500	zab	0,66	1.650,00
17	ESPONJA, lã ou aço, com fios finíssimos, emaranhados, acondicionada em saco plástico com 8 unidades, pesando 60 gramas no mínimo.	PCT	710	assolan	1,40	994,00
18	ESPONJA, em aço, com fios grossos, emaranhados, acondicionada em saco plástico com 8 unidades, pesando 25 gramas no mínimo.	UNID	300	assolan	2,10	630,00
VALOR TOTAL (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS)						R\$ 142.000,00

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham na Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Número: 0007/2025.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal nº 041/2017.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata são fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da dotação abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue: Setor de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã - Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

7.1 Fica designada para fiscalização do contrato o Servidor Público Luís Antônio Lopes dos Santos.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a. Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- c. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- d. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- e. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- f. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos da Lei.

8.5 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.6 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- f. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- g. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- 9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 9.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- 9.5 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 9.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- a. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 10.2 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- 10.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.igapora.ba.gov.br.
- 10.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 11.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico – SRP nº 0007/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Igaporã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã - BA, 20 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

TFP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 55.580.004/0001-88
THIAGO FERNANDES PATEZ DOS SANTOS
RESPONSÁVEL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

01 _____
CPF

02 _____
CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**Processo Administrativo nº. 0056/2025****Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0007/2025****Interessado: WS NETO SOLUCOES E COMERCIO LTDA - EPP**

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 2025, mediante processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, inscrito no CNPJ: 13.811.484./0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo representado neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa WS NETO SOLUCOES E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 25.386.121/0001-44, endereço eletrônico wsncomercial@gmail.com com sede à Rua Castro Alves, nº 119, Centro, Aramari – Bahia, CEP: 48.130-970, neste ato representada pelo Sr. Wilson Silva Neto, CPF: 031.294.055-69 e RG: 11787753-05 Expedida por SSP/BA, de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0007/2025, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0007/2025 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza em geral, limpeza hospitalar, higiene pessoal e material de cozinha, sob demanda, para atender as necessidades da sede da prefeitura do município de Igaporã-Ba, e de todas as suas secretarias, por meio dos preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote que segue mencionado abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0007/2025, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	PÁ PARA LIXO, GALVANIZADA, com cabo de madeira longo.	UNID	100	SAN MARCUS	6,00	600,00
2	PÁ PARA LIXO, com cabo de madeira aproximadamente 70 cm.	UNID	100	SAN MARCUS	3,50	350,00
3	RODO DE ESPUMA base em madeira 10X40 CM cabo em madeira com aproximadamente 140CM de comprimento, fixado a base por meio de rosca, espuma envolvendo toda a base e fixada a esta por meio de cola e grampos.	UNID	1500	SAN MARCUS	7,50	11.250,00
4	RODOS plástico 60cm, base em emborrachado medindo 50cm.	UNID	500	SAN MARCUS	8,40	4.200,00
5	RODOS plástico 40cm, base em emborrachado medindo 50cm.	UNID	500	SAN MARCUS	5,60	2.800,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

6	VASSOURA COM CERDAS EM PÊLO sintético, com base de madeira e cabo medindo 150 cm de comprimento, encaixe rosca. (grande).	UNID	500	SAN MARCUS	11,90	5.950,00
7	VASSOURA EM NYLON tipo noviça, com cerdas macias, com cabo de madeira com rosca revestido em plástico com suporte suspensor.	UNID	1800	SAN MARCUS	8,40	15.120,00
8	VASSOURA para limpeza e higienização de VASOS SANITÁRIOS, confeccionada com nylon.	UNID	250	CS	3,92	980,00
9	VASSOURA piaçava tipo gari tafulhos costurados em base de madeira com cabo medindo 150 de comprimento.	UNID	150	SAN MARCUS	17,00	2.550,00
VALOR TOTAL (QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)						R\$ 43.800,00

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham na Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Número: 0007/2025.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal nº 041/2017.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata são fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da dotação abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue: Setor de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã - Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para fiscalização do contrato o Servidor Público Luís Antônio Lopes dos Santos.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a. Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- c. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- d. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- e. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- f. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos da Lei.

8.5 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.6 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- f. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

g. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

9.5 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.igapora.ba.gov.br.

10.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico – SRP nº 0007/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Igaporã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Igaporã - BA, 20 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

WS NETO SOLUCOES E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ: 25.386.121/0001-44
WILSON SILVA NETO
RESPONSÁVEL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

01 _____
CPF

02 _____
CPF



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4ED4-9A7F-6643-1229-051E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4ED4-9A7F-6643-1229-051E



Hash do Documento

c0925048ae1e2da71198b5713e014b2baf45f292a52c1a854945cc159197d5a4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/06/2025 08:30 UTC-03:00